



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000384/18	17/09/2018 09:21:33	NUCLEO PASSOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339483-0 / JURLEI ANTONIO DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 588.369.856-53
2.3 Endereço: FAZENDA CAPETINGA, 9999	2.4 Bairro: ÁREA RURAL
2.5 Município: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	2.6 UF: MG    2.7 CEP: 37.920-000
2.8 Telefone(s): (35) 3521-2652	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00339483-0 / JURLEI ANTONIO DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 588.369.856-53
3.3 Endereço: FAZENDA CAPETINGA, 9999	3.4 Bairro: ÁREA RURAL
3.5 Município: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	3.6 UF: MG    3.7 CEP: 37.920-000
3.8 Telefone(s): (35) 3521-2652	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Capetinga	4.2 Área Total (ha): 13,5400
4.3 Município/Distrito: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA/Mg	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 52.994	Livro: 2RG    Folha: 001    Comarca: PASSOS

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 336.470 Y(7): 7.724.650	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,70% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	13,5400
Total	13,5400

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
---------------------------	-----------

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		
	Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			373,0000 un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			0,0000 un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	336.525 7.724.630
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## **11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: EXTREMA.

5.4 Especificação: ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MUITO BAIXO.

## **12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1 - Histórico:

- Data da formalização: 14/09/2018
- Data da vistoria: 28/03/2019
- Data da solicitação de Informações Complementares: 09/04/2019
- Data da apresentação de Informações Complementares: 16/04/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 24/05/2019

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para o corte de 373 árvores nativas, vivas e isoladas em meio rural, visando a implantação de culturas anuais.

3 - Da caracterização do Empreendimento:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Capetinga, localizado no município de São João Batista do Glória/MG e que possui área escriturada de 13,5448 hectares e área total mapeada de 13,5448 hectares, o que corresponde a 0,52 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, sob n. 52.994, desde 22/06/2010, conforme certidão imobiliária acostada as folhas 05 e 06.

O empreendimento desenvolve as atividades previstas na DN COPAM n. 217/17 de código G-01-03-1 em porte inferior ao mínimo, não sendo portanto, Passível de Licenciamento Ambiental junto à SEMAD.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Cerrado, e conforme o Mapa de Unidades de Planejamento do IGAM a propriedade está localizada na Bacia do Médio Rio Grande, sub bacia GD7.

O uso do solo da propriedade é composto por pastagem com árvores esparsas, culturas anuais e remanescentes de vegetação nativa, conforme planta topográfica acostada no processo, a folha 61.

As áreas de preservação permanente estão defronte a Represa Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes e correspondem à distância entre as cotas Máxima de Operação e Máxima maximorum, estando compostas por pastagem e árvores isoladas, conforme planta topográfica acosta a folha 61.

3.1- Do Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A matrícula alvo da intervenção requerida (R-52.994) NÃO possui Reserva Legal averbada em Cartório de Registro de Imóveis, conforme certidão imobiliária acostada a folha 05 a 07.

A propriedade está inscrita junto ao SICAR, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR acostado ao processo, folhas 36 a 38, sob n. MG-3162203-317306A411D34BB097B175526FED97E7, sendo demarcada a reserva legal de 02,7968 hectares no referido cadastro.

A referida área de Reserva Legal declarada no CAR se encontra fragmentada entre remanescentes florestais da fitofisionomia Cerrado e pastagem, conectados, porém de forma e distribuição extremamente delgada no interior da propriedade. Essa constatação será discutida mais adiante nesse parecer.

4 - Da Intervenção Ambiental Requerida:

Está sendo requerida autorização para o corte de 373 árvores nativas, vivas e isoladas em meio rural, na área de 09,0887 hectares de pastagem, visando a implantação de culturas anuais mecanizadas.

Fora apresentado Plano Simplificado de Utilização Pretendida, às folhas 22 a 59, de responsabilidade da Engenheira Ambiental, Camila Cerqueira Dias CREA – 075.481, acompanhado de ART n. 1420180000004754540, contendo coordenadas geográficas, DAP, altura e volumetria das árvores requeridas para corte, o qual após análise técnica, fora considerado satisfatório.

Dentre a listagem de espécies apresentada, não foram encontradas espécies objeto de proteção legal ou ameaçadas de extinção.

O rendimento lenhoso decorrente da supressão requerida fora informado pelo interessado como sendo de 269,7523 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 77,3733 m<sup>3</sup> de madeira, conforme informação à folha 45.

A taxa de expediente fora recolhida em 11/09/2018, quando do protocolo do processo, estando seu comprovante acostado à folha 66.

A taxa florestal de lenha nativa e madeira foram devidamente recolhidas, nos termos da legislação vigente, conforme comprovantes acostados às folhas 67 e 68 do presente processo.

São coordenadas UTM de referência das áreas de intervenção ambiental: UTM X=336.530 / Y=7.724.620, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área prioritária para conservação EXTREMA e possui grau de vulnerabilidade natural muito baixa, conforme consulta realizada no IDE-SISEMA.

A propriedade não está localizada no interior de Unidades de Conservação, mas se localiza na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra/ICMBIO.

A área requerida não está inserida em Reserva da Biosfera, conforme a plataforma de dados do IDE-SISEMA.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Cerrado.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,7% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

O empreendimento desenvolverá as atividades previstas na DN COPAM n. 217/17 de código G-01-03-1 em porte inferior ao mínimo, não sendo portanto, Passível de Licenciamento Ambiental junto à SEMAD.

#### 4.2 Da vistoria realizada:

Em vistoria, verificou-se a existência de diversas árvores isoladas em área de pastagem e hoje parcialmente implantada em culturas anuais, localizadas fora de APP, e cuja localização dificultaria a mecanização da mencionada lavoura, o que justifica a sua retirada.

Detectou-se ainda que parte das árvores nativas requeridas para corte e outras não requeridas já foram objeto de corte não autorizado, sendo lavrado o Auto de Fiscalização n. 30557/2019 e Auto de Infração n. 009436/2019, com cópia às folhas 75 a 81 do presente processo.

As 373 árvores isoladas requeridas para supressão foram demarcadas na planta topográfica, acostada ao processo (fl. 61) de forma satisfatória.

Não foram encontradas espécies florestais consideradas imunes, endêmicas ou objeto de proteção específica, durante a vistoria técnica.

Sendo as seguintes espécies florestais encontradas: Aroeirinha brava, Aroeira, Pombeiro, Pindaíba, Capitão do campo, Sucupira, Jacarandazinho, Goiabeira, Pororoca, Pau terra, dentre outras.

A intervenção ambiental está prevista para ocorrer fora de reserva legal, áreas de preservação permanente ou remanescentes do Bioma Mata Atlântica, sendo coordenadas UTM localizada nas proximidades das árvores a serem suprimidas Fuso 23k, DATUM SIRGAS 2000, X= 336.525m; Y=7.724.630m.

#### 4.3 Da análise da documentação apresentada:

Em vistoria e análise aos autos, verificou-se que a área de Reserva Legal proposta se encontra fragmentada entre remanescentes florestais da fitofisionomia Cerrado, pastagem Brachiaria e culturas anuais, conectados, porém de forma e distribuição extremamente delgada no interior da propriedade.

Complementarmente, na mesma vistoria técnica, detectou-se a existência de alguns agrupamentos de árvores nativas de grande porte, e que apresentam vocação para compor a Reserva Legal da propriedade. Registre-se que esses agrupamentos estavam sendo requeridos para supressão.

Buscando sanar esse fato, o gestor ambiental do processo solicitou informações complementares, através do ofício n. 100314.00059/2019 na data de 10/04/2019 (folha 71 a 73), inclusive ilustrando como deveria ser demarcada a Reserva Legal do imóvel, no intuito de auxiliar a consultoria técnica a corrigir as falhas detectadas nos estudos ambientais apresentados.

Na data de 16/04/2019 fora apresentado Ofício, sob protocolo 100300.00219/19 e acostado a folha 74 dos autos, em que o responsável técnico alega que a demarcação da Reserva Legal inicialmente apresentada buscava conectar as áreas de APP do reservatório de Mascarenhas de Moraes com outras reservas legais de imóveis lindeiros.

Contudo, é de se registrar que a referida proposta demarca parte da RL da propriedade em áreas desprovidas de vegetação nativa (pastagem e culturas anuais), em detrimento à aglomerações de árvores nativas de grande porte, com viabilidade ambiental para compor a Reserva Legal do imóvel e que também permitiriam a conexão a outros remanescentes florestais regionais.

Desta forma, considerando que a proposta de Reserva Legal apresentada pelo requerente no cadastro da propriedade no CAR fora reprovada e que parte das árvores nativas requeridas poderiam compor a RL do imóvel, torna-se inviável o prosseguimento do pleito.

#### 5 - Medidas compensatórias:

Fora apresentada proposta de compensação ambiental, mas a análise da mesma torna-se prejudicada tendo em vista a impossibilidade técnica de realização da intervenção pleiteada junto ao processo em tela.

#### 6 - Conclusão

- Considerando que fora requerido o corte de 373 árvores nativas isoladas em meio rural junto à Fazenda Capetinga, município de São João Batista do Glória/MG;
- Considerando que fora apresentada proposta de demarcação de Reserva Legal do imóvel junto ao CAR n. MG-3162203-317306A411D34BB097B175526FED97E7 e que a proposta de locação da Reserva Legal fora considerada insatisfatória pelo gestor do processo, conforme já discutido no parecer;
- Considerando que foram solicitadas adequações na localização da Reserva Legal supracitada, de forma a demarcá-la em agrupamentos de árvores nativas existentes na propriedade;
- Considerando que não foram realizadas as adequações solicitadas pelo responsável técnico;
- Considerando que foram quitados os custos processuais e a taxa florestal sobre o rendimento lenhoso inicialmente informado pelo requerente.

Diante do acima exposto sou de parecer DESFAVORÁVEL à intervenção ambiental requerida, ou seja, corte de 373 árvores nativas, vivas e isoladas em meio rural, na área de 05,8071 hectares, por contrariar a legislação ambiental vigente.

#### 7 - Condicionantes

-

#### **13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOSE CARLOS DE SOUZA - MASP: 1020998-9

#### **14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 28 de março de 2019

#### **15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

#### **16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

#### **17. DATA DO PARECER**